



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
CNPJ: 05.131.180/0001-64

ANEXO VI

**MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO n.º. XXXX/2018/PMO**

PREGÃO PRESENCIAL N.º. 042/2018/PMO/SEMDES/SEMAB/SEMSA

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS, E A  
EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXX, NA FORMA  
ABAIXO.

**I. PARTES**

**CONTRATANTE**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS/ SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEMDES/SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL E ABASTECIMENTO – SEMAB/ SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE- SEMSA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.131.180/0001-64, sediada à Rua Deputado Raimundo Chaves, 338 – Centro – CEP: 68.250-000, doravante simplesmente denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Sr. **XXXXXXXXXXXXX**, xxxxxxxx, portador da Carteira de Identidade nº XXXXXXXXXXXX e CPF: XXXXXXXXXXXX.

**CONTRATADA**

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, com sede na XXXXXXXX – Bairro XXXXXXXX – CEP: XXXXXX – XXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob o nº XXXXXXXXXXXX, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato, representada por seu Sócio o Sr. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX (Representante Legal), portador da Carteira de Identidade nº XXXXXXXX – XXX/XX e CPF. Nº XXX.XXX.XXX-XX.

**II. DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS**



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
CNPJ: 05.131.180/0001-64



Pelo presente instrumento, e na melhor forma de direito, as partes anteriormente individuadas e devidamente qualificadas, resolvem, consoante a autorização exarada nos autos do PREGÃO PRESENCIAL nº 042/2018/PMO/SEMDES/SEMAB/SEMSA, pactuar o presente instrumento contratual que será em tudo regido pelas cláusulas que aceitam e mutuamente se outorgam:

O Contrato obedecerá integralmente à legislação que se aplica à modalidade Pregão Lei Federal nº 10.520/2002, de 17/07/2002, Decreto nº 3.555 de 09/08/2000 e subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93 e Lei Complementar nº 123/2006 de 14/12/06, com as devidas alterações e demais normas pertinentes, bem como as condições estabelecidas no Edital do Pregão Presencial nº 042/2018/PMO/SEMDES/SEMAB/SEMSA, bem como proposta apresentada pela empresa.

#### 1- DO OBJETO

1.1. **Contratação de empresa especializada para aquisição de Passagens de transporte fluvial de pessoas, cargas e encomendas, para atender as demandas dos serviços desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – SEMDES, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Abastecimento – SEMAB e contratação de empresa especializada em transporte de pacientes, por meio de camarotes com enfermarias equipadas com oxigênio para transporte der cargas e encomendas e diversos volumes, nos trechos Óbidos/Santarém/Óbidos, a ser prestado por meio de linha regular na cidade de Óbidos no exercício de 2018 em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA, conforme especificações contidas no Termo de Referência – anexo I do edital.**

#### 2 - DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. A execução do serviço observará o previsto na Lei Federal 8.666/93, edital e neste contrato.

#### 3 - DO PREÇO

3.1. O valor total do presente contrato é de R\$ X.XXX,XX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX), referentes ao quantitativo, solicitados pela Secretaria em epígrafe.

#### 4 - DA DISCRIMINAÇÃO ORÇAMENTÁRIA





ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
CNPJ: 05.131.180/0001-64



4.1. As despesas decorrentes para a presente contratação, objeto desta licitação, correrão à conta das dotações orçamentárias a seguir:

**27- FMAS.**

**2727- Fundo Municipal de Assistência Social/2018.**

- 08.122.0008.2.058 – Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social.
- 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.
- 08.241.0006.2.059 - Benefício de Prestação Continuada-BPC
- 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.
- 08.243.0006.2.060 – Manutenção do Programa Bolsa Família IGD/PBF.
- 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.
- 08.243.0006.2.061 – Manutenção do Conselho Tutelar.
- 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.
- 08.243.0006.2.062 – Manutenção do Programa Família Acolhedora Criança e Adolescente.
- 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.
- 08.243.0006.2.063- Ações Estratégicas do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil- PETI
- 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.
- 08.243.0006.2.064 – Manutenção do Programa Bolsa Família IGD – SUAS.
- 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.
- 08.244.0006.2.066 - Manutenção do Conselho Municipal de Assistência Social.
- 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.
- 08.244.0006.2.067 - Manutenção dos Conselhos Mun. da Mulher, do Idoso e das Pessoas com Deficiência.
- 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.
- 08.244.0006.2.068 – Manutenção do Bloco da Proteção Social Básica.
- 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.
- 08.244.0006.2.070 – Manutenção do Bloco de Proteção Social Especial.
- 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

**2828 – Fundo Municipal Direito da Criança e do Adolescente.**

- 08.243.0006.2.072 – Manutenção do Projeto de Formação José Cornélio dos Santos-PSE.
- 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.
- 08.243.0006.2.073 – Manutenção do Projeto Escola de Música.
- 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.
- 08.243.0006.2.074 - Manutenção do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
- 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.
- 08.243.0006.2.075 - Manutenção do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
- 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

**1717 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Abastecimento**

- 20.122.0008.2.016 - Manutenção da Secretaria Mun. de Desen. Rural e Abastecimento.
- 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

**2424 – Fundo Municipal de Saúde;**

- 10.302.003.2.039 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial de Média e Alta Complexidade – DMAC.
- 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.





ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
CNPJ: 05.131.180/0001-64



10.301.0003.2.030 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde – FUS.  
33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.  
10.301.0003.2.034 – Manutenção do Bloco Divisão Vigilância em Saúde.  
33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.  
10.302.0003.2.031 – Manutenção do Departamento de Atenção Básica – PAB.  
33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

#### **5 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**5.1.** Para fins de pagamento serão observados os procedimentos dispostos no Decreto Estadual n.º 877, de 31 de março de 2008 e a Instrução Normativa n.º: 018, de 21 de maio de 2008, da Secretaria de Estado de Fazenda – SEFA.

**5.2.** O pagamento do fornecimento será efetuado até o **dia 30 (trinta) dias**, contados a partir do recebimento da nota fiscal, através de conta bancária do prestador de serviço e após a apresentação da Nota Fiscal nas sedes das secretarias solicitantes, devidamente datadas e atestadas pelo setor competente.

**5.3.** **Só serão pagos os valores mensais referentes aos serviços efetivamente executados, mediante nota fiscal que será submetida a avaliação de sua veracidade.**

**5.4.** **Para efetivação do pagamento, além da correspondente Nota Fiscal/Fatura, a contratada deverá comprovar sua regularidade fiscal, através das Certidões Negativas de Débitos atualizadas.**

**5.5.** As despesas de frete/embalagem, ser houver, em hipótese alguma poderão ser destacadas quando da emissão da nota fiscal/fatura.

**5.6.** No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal / Fatura, serão os mesmos restituídos à contratada para as correções necessárias, não respondendo a Prefeitura Municipal de Óbidos por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

**5.7.** Caso a contratada seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar a devida comprovação de acordo com o disposto na Lei Complementar n.º: 123, de 14 de dezembro de 2006.

**5.8.** Para a licitante estrangeira que indicou na proposta de preços o recebimento do pagamento em moeda estrangeira, será utilizada a cotação do último dia útil anterior ao dia do pagamento.

**5.9.** A Prefeitura Municipal de Óbidos poderá exigir da empresa vencedora desta licitação, a qualquer tempo, a apresentação de comprovantes originais referentes à efetiva quitação de qualquer encargo ou compromisso para com terceiros, exigidos por força da execução dos serviços contratados. A não apresentação desses comprovantes poderá ensejar a suspensão dos pagamentos devidos pela PMO, a seu critério, até a regularização do assunto.

**5.10.** A Prefeitura Municipal de Óbidos procederá à retenção de impostos nas hipóteses previstas em lei.





ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
CNPJ: 05.131.180/0001-64



511. A contratada apresentará ao gestor documento fiscal específico referente ao objeto da licitação, sendo que estes deverão ser entregues até o dia 20 de cada mês.

5.12. O gestor terá o prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da apresentação do documento fiscal, para aprová-lo ou rejeitá-lo.

5.13. O documento fiscal não aprovado pelo gestor será devolvido à contratada para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido para pagamento a partir da data de sua reapresentação.

5.14. A devolução do documento fiscal não aprovado pelo gestor, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a contratada suspenda a execução do contrato.

5.15. O contratante poderá sustar o pagamento de qualquer fatura, no todo ou em parte, nos seguintes casos:

- a) Execução do objeto contratual em desacordo com o avençado;
- b) Existência de qualquer débito para com o contratante.

5.16. A empresa contratada indenizará a **PMO/SEMDES/SEMAB/SEMSA** por todo e qualquer dano decorrente da execução do presente Contrato, por culpa dos materiais adquiridos ou dolo de seus empregados ou prepostos.

5.16.1. Para garantia do ressarcimento do dano, total ou parcial, tem a **PMO/SEMDES/SEMAB/SEMSA** o direito de retenção sobre o pagamento devido à contratada.

## 6 - DA ALTERAÇÃO

6.1. O presente contrato poderá ser revisto, nos termos dos Art. 65, da Lei n° 8.666/93.

6.2. O Presente contrato poderá ser alterado por meio de apostilamento, nos termos do §8° do Art. 65 da Lei n°. 8.666/93.

## 7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Na execução do presente contrato, obriga-se a **CONTRATADA** a envidar todo o empenho e dedicação necessária ao seu fiel e adequado cumprimento, obrigando-se ainda a:

- a) Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- b) Executar o objeto em conformidade com as quantidades, especificações e descrições contidas no Anexo I - termo de Referência, a cada solicitação da SEMDES, SEMAB e SEMSA.
- c) Fornecer o objeto e emitir Notas Fiscais em nome da **PMO/SEMDES/SEMAB/SEMSA**, de acordo com as quantidades,





ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
CNPJ: 05.131.180/0001-64

especificação/descrição do objeto efetivamente fornecido/executado, bem como discriminar na mesma o número deste Instrumento, da Carta de solicitação e/ou Nota de Empenho, de acordo com o estabelecido neste Instrumento.

d) Responder, diretamente, por quaisquer perdas, danos ou prejuízos que vier a causar **PMO/SEMDES/SEMAB/SEMSA** ou a terceiros, decorrentes de sua ação ou omissão, dolosa ou culposa, na execução do objeto deste edital, independentemente, de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

e) Deverá reservar, marcar, emitir, entregar os bilhetes de passagens e encomendas de acordo com as requisições apresentadas pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – **SEMDES**, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Abastecimento – **SEMAB** e Secretaria Municipal de Saúde - **SEMSA**.

f) **A Execução do objeto será efetuado conforme especificado no Termo de Referência e neste contrato.**

g) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas pela **SEMDES, SEMAB e SEMSA**.

h) Na hipótese de não ser possível o atendimento no dia da rota da embarcação, a contratada deverá providenciar a concessão do endosso em favor de outra empresa de igual transporte, desde que autorizado pela contratante;

i) Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de qualidade exigidas no termo de referência;

k) Manter linha regular na cidade de Óbidos, com Saída e Chegada dos barcos em dias e horários certos ao Porto desta Cidade de modo a atender as demandas constantes na planilha de quantitativos e especificações constantes neste contrato;

k) Prestar serviços de transporte de cargas, encomendas e fornecer passagens fluviais no trecho **Óbidos/Santarém/Óbidos**, de acordo com as demandas da **SEMDES; SEMAB e SEMSA**;

l) Proporcionar comodidade e segurança no transporte dos usuários;

m) Realizar o transporte de encomendas proporcionando o acondicionamento adequado a esses materiais.

n) Zelar pela integridade das encomendas e dos usuários.

o) Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

## **8 - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

8.1. Na execução do objeto do presente contrato, caberá ao **CONTRATANTE**:

a) Proporcionar todas as facilidades para que o contratado possa cumprir suas obrigações dentro das condições estabelecidas no contrato;

b) Participar ativamente das sistemáticas de supervisão, acompanhamento e controle de qualidade do fornecimento.

c) Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio de comissão ou gestor designado para este fim, de acordo com o art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93;





ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
CNPJ: 05.131.180/0001-64



- d) Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva realização do fornecimento do objeto;
- f) Notificar a empresa, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constantes de cada um dos itens que compõem o objeto deste contrato, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- g) Prestar todas as informações e/ou esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos técnicos da contratada;
- h) Estabelecer normas e procedimentos de acesso às suas instalações para substituição de cada um dos itens que compõem o objeto deste termo.

### **9 - DA RESPONSABILIDADE POR ENCARGOS**

9.1. A **CONTRATADA** é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes, direta ou indiretamente, da execução do presente contrato e ainda por multas que vierem a ser aplicadas por infração aos dispositivos legais, regulamentares e contratuais, por parte da **CONTRATADA**, ou em virtude de qualquer ato ou omissão de seus prepostos subcontratados.

9.2 -A inadimplência da **CONTRATADA**, com referência aos encargos especificados nesta cláusula, não transfere ao **CONTRATANTE** a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a apropriação do resultado alcançado.

### **10 - DA EMISSÃO DE REQUISIÇÕES E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO OBJETO DESTE CONTRATO:**

10.1. A emissão de requisições será expedida pelo Gestor da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – SEMDES, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Abastecimento – SEMAB e Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA, conforme suas necessidades. A fiscalização na execução do serviço e do contrato será realizada pelos seguintes servidores: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL – SEMDES

**Fiscal responsável pelo recebimento e atesto do objeto, assim como a qualidade e Vigência do Contrato:** Nádia dos Santos Galúcio, Chefe de Divisão de Compras – Decreto: 202/2018;

SECRETARIA MUNIC. DE DESENVOLVIMENTO RURAL E ABASTECIMENTO – SEMAB  
**Fiscal responsável pelo recebimento e atesto do objeto, assim como a qualidade e Vigência do Contrato:** Maelson Bentes Vieira - Decreto: 065/2002;





ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
CNPJ: 05.131.180/0001-64



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA.

**Fiscal responsável pelo recebimento e atesto do objeto, assim como a qualidade e Vigência do Contrato:** Moíses Portela da Silva - Secretário Municipal – Decreto nº 032, Pablo Henrique Florenzano Viana - Chefe de Divisão de Administração e Finanças – Decreto: 0451, Eder Paes - Responsável pelo Setor Financeiro.

**Caberá aos fiscais:**

- a) Emitir as requisições para a retirada do objeto desta licitação.
- b) Solicitar à contratada e seus prepostos, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento da entrega.
- c) Documentar as ocorrências havidas, em registro próprio, firmado juntamente com o preposto da contratada.
- d) Emitir pareceres em todos os atos do contratante relativos à execução do contrato, em especial aplicação de sanções ou revisão do contrato.
- e) Sustar os pagamentos das faturas, no caso de inobservância pela contratada de qualquer exigência sua relativa às obrigações contratuais.

**10.2** - É vedado ao contratante e a seu representante, exercer poder de mando sobre os empregados da contratada, reportando-se somente aos prepostos e responsáveis por ela indicados.

**10.3** - A fiscalização exercida pelo contratante não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da contratada pelos danos causados diretamente ao contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

**10.4.** Os fiscais da contratante deverão ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

**10.5.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

**10.6.** Os fiscais do contrato anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

**10.7.** Os fiscais do Contrato ficarão responsável em **avisar com 20 (vinte) dias** de antecedência do termino do contrato ao(a) Secretário (o), para que a mesma tome as devidas providências.

**10.8 - Dos serviços**





ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
CNPJ: 05.131.180/0001-64



- a) O Objeto deste contrato deverá ser executado de forma parcelada, conforme a necessidade de consumo apresentado pelas secretarias. Após o recebimento da Ordem de Fornecimento (O.F) emitida pelo Departamento de Compras das secretarias para o Fornecedor.
- b) O objeto deste edital deverá ser executado em linha Óbidos/Santarém/Óbidos, a partir das demandas das Secretarias.
- c) As passagens, cargas e encomendas deverão ser entregues nos seguintes endereços e horários: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL – **SEMDES** - End.: Praça Barão do Rio Branco, s/n, Centro, Óbidos – CEP: 68250-000. **Horário: 08:00h às 13:00h**; SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL E ABASTECIMENTO – **SEMAB** - End.: Rua Almirante Barroso, s/n, Centro, Óbidos/PA, CEP: 68250-000. **Horário: 08:00h às 13:00h**; SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – **SEMSA** - End.: Rua Almirante Barroso, nº 330, Centro, Óbidos/PA, CEP: 68250-000 OU/ Almojarifado localizado na Rua José Patrocínio, nº 158, Fátima, Óbidos/PA, CEP: 68250-000.  
**Horário: 08:00h às 13:00h.**

#### 10.9. Do Recebimento e Critério de Aceitação do Objeto

- a) Os objetos deste termo de referência serão conferidos:
- b) Provisoriamente, até 03 (Três) dias após à execução do serviço, para efeito de verificação da conformidade com as especificações contidas na Proposta Consolidada.
- c) Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da Proposta Consolidada, e sua consequente aceitação, que se dará até 24 (Vinte quatro) horas do recebimento provisório.
- d) Na hipótese de durante a verificação for constado alguma irregularidade quanto a execução do objeto deste contrato, não atendimento, negligência, avarias nas encomendas transportadas, as secretarias deverão notificar a empresa contratada para que a mesma tome as devidas providências de modo a corrigir as irregularidades, a contar da data de notificação.
- f) A fiscalização do objeto deste contrato será confiada a pessoa mencionado no item 10.1, através do Termo de Recebimento/Conformidade, designado pela autoridade competente.

## 12 - DA RESCISÃO

12.1 - Constituem motivo para a rescisão do presente contrato as hipóteses previstas no Art. 77 e 78, da Lei nº 8.666/93.

## 13 - DOS DIREITOS DO CONTRATANTE EM CASO DE RESCISÃO

13.1. Na hipótese de rescisão administrativa do presente contrato, a **CONTRATADA** reconhece, de logo, o direito do **CONTRATANTE** de adotar, no que couber, a seu exclusivo critério, as medidas previstas no Art. 80, da Lei nº 8.666/93.





ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
CNPJ: 05.131.180/0001-64



#### 14 - DAS SANÇÕES:

14.1. Na hipótese de descumprimento por parte da **CONTRATADA** das obrigações contratuais assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, serão a ela aplicadas, segundo a gravidade da falta cometida, as seguintes penalidades:

- a) Advertência, sempre que forem constatadas falhas de pouca gravidade, para as quais tenha a **CONTRATADA** concorrido diretamente;
- b) Multa de **10% (dez por cento)** do valor do contrato devidamente atualizado, quando deixar de cumprir, no todo ou em parte qualquer das obrigações assumidas;
- c) Multa de **10% (dez por cento)** do valor do contrato, na hipótese de, já tendo a **CONTRATADA** sofrido punição na forma prevista na alínea anterior, vir ela a cometer nova infração, sem prejuízo da imediata rescisão do contrato e aplicação das demais sanções cabíveis;
- d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o **CONTRATANTE** por até 05 (cinco) anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios quando a **CONTRATADA** deixar de cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida de má-fé.

14.2. As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a **CONTRATADA**.

14.3. As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo quando ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou caso fortuito, devida e formalmente justificadas e comprovadas.

#### 15 - DA LICITAÇÃO

15.1. Para a presente contratação, foi realizada licitação na modalidade Pregão Presencial registrado sob o nº **042/2018/PMO/SEMDES/SEMAB/SEMSA**.

#### 16 - DA VIGÊNCIA

16.1. A vigência do presente contrato será de XX/XX/2018 a XX/XX/2018.

#### 17 - DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO DA CONTRATADA

17.1. A **CONTRATADA** declara, no ato de celebração do presente contrato, estar plenamente habilitada à assunção dos encargos contratuais e assume o compromisso de manter, durante a execução do contrato, todas as condições de qualificação, habilitação e idoneidade necessárias ao perfeito cumprimento do seu objeto.





ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
CNPJ: 05.131.180/0001-64

**18 - DO FORO**

18.1. As partes elegem o foro da Comarca de Óbidos/PA, com renúncia a qualquer outro, para dirimir dúvida ou questões não resolvidas administrativamente.

18.2. E por estarem, assim, justas e contratadas, firmam as partes o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais.

Óbidos/PA, XX de XXXXX de 2018.

XX

**Prefeito Municipal  
CONTRATANTE**

**CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

NOME: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

NOME: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_